



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

PORTARIA Nº 027/2026

“Dispõe sobre a designação da Secretaria de Governo como responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e do Decreto Municipal nº 114/2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 114/2025, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e definição de responsabilidades relativas ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Secretário Municipal Sr. Waltemberg Ferreira, como responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento das ações relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 114/2025.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I – coordenar as ações administrativas relacionadas à implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito municipal;

II – promover a integração entre os órgãos da Administração Municipal quanto às medidas de proteção de dados pessoais;

III – orientar os órgãos municipais quanto às boas práticas de governança e segurança da informação;





# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

IV – acompanhar a elaboração e execução dos planos de adequação previstos no Decreto Municipal nº 114/2025;

V – atuar em conjunto com a Controladoria Municipal e o Departamento Jurídico nos procedimentos relativos à proteção de dados pessoais;

VI – auxiliar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º A presente designação não afasta as competências atribuídas à Controladoria Municipal como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 114/2025.

Art. 4º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio e fornecer as informações necessárias ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá/MG, 21 de maio de 2026.

Paulo Roberto de Assis  
Prefeito Municipal

